



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de maio de 2016 * nº 1529 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.711, de 13 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034867/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 537.000,00** (quinhentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	RS
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEC. De Ciência e Tecnologia-SECITEC	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
TOTAL GERAL	537.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	RS
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	20.000,00
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
09.122.5001 - 1564 - Reestruturar a Sede do IPM	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	10.000,00
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

09.122.5001 - 2649 - Modernização dos Sistemas de Informações
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais
3.3.90.91 - 00/00 - Sentenças Judiciais 10.000,00

SUBTOTAL 115.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

04.122.5001 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 22.000,00

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças

19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEC. de Ciência e Tecnologia-SECITEC
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado 400.000,00

TOTAL GERAL 537.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de abril de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.723, de 06 de maio de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 044197/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2930 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de maio de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.726, de 10 de maio de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 045239/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.765.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB	
	RS
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	1.063.000,00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	675.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	<u>27.000,00</u>
TOTAL	1.765.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB	
	RS
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.000,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações	400.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	<u>365.000,00</u>
SUBTOTAL	765.000,00
TOTAL GERAL	1.765.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de maio de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.727, de 13 de maio de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 046577/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 3.040.000,00** (três milhões e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2535 - Manutenção e Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.500,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
SUBTOTAL	801.500,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.101 - Gabinete do Secretário	
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
SUBTOTAL	505.000,00
32.000 - Controladoria Geral do Município	
32.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
TOTAL GERAL	3.040.000,00
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:	
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
TOTAL GERAL	3.040.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2016


LUCIANO CARTAXO FERES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.728, de 17 de maio de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047653/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.104 - Coordenadoria da Juventude	
	RS
27.812.5475 - 4108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, Dentro das Políticas Públicas	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	22.500,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
	RS
27.811.5529 - 4246 - Olimpíadas Escolares Municipais	
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

27.812.5483 - 4114 - Políticas Públicas para Juventude	7.500,00
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	22.500,00
TOTAL	22.500,00

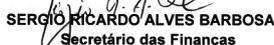
25.104 - Coordenadoria da Juventude
 27.812.5424 - 2961 - Atividade Física Cultural para Juventude
 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de maio de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.729, de 17 de maio de 2016

Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047828/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM	
	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

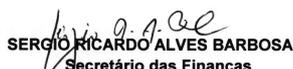
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM	
	R\$
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José	
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de maio de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

DECRETO N.º 8.731, DE 18 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba combinado com o arts. 60, inciso V, 76 e 91, todos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de acordo com os art. 81, 84, 98 e 144, todos do Código de Posturas do Município (LC nº 07/1995), com o art. 220 do Código de Urbanismo do Município (Lei nº 2.102/ 1975 com alterações posteriores) e, ainda, com fulcro no art. 10 de Lei Complementar nº 093/2015.

CONSIDERANDO ser direito humano fundamental a garantia das cidades sustentáveis, sendo de responsabilidade dos municípios o planejamento urbano sustentável das cidades (art. 182 da CF/1988, arts. 1º e 2º da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e art. 151 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa).

CONSIDERANDO que a conservação e o cuidado com o mobiliário urbano e as áreas verdes tornam uma cidade mais agradável e, por extensão, mais humana.

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar ações e fomentar projetos que visem à formação de parcerias com os diversos segmentos da sociedade civil na área ambiental e urbanística.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF/88).

CONSIDERANDO que a união de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, através da iniciativa privada e grupos organizados, é um dos caminhos para prover o Município de espaços e equipamentos públicos conservados e atrativos, contribuindo para o embelezamento da cidade e para uso de seus moradores.

CONSIDERANDO, finalmente que, o presente Decreto visa regulamentar o trabalho de Termo de Cooperação entre a comunidade e/ou pessoas jurídicas ou físicas na urbanização e manutenções das praças públicas, parques, canteiros, jardins e similares em conjunto com o Poder Público Municipal, bem como a sensibilização dos munícipes, no sentido de desenvolver hábitos preservacionistas.

DECRETA :

Art. 1º- O titular do Poder Executivo Municipal, atendido o interesse público, poderá celebrar Termo de Cooperação com entidades da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, de forma individual ou consorciada, a fim de promover melhorias urbanas mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, reforma, manutenção e/ou conservação de parques, praças, áreas verdes, mobiliário urbano e demais espaços públicos ou livres do Município, buscando melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas.

§ 1º- Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos municipais e a bens privados ou públicos tombados em caráter provisório ou definitivo, ou preservados, nos termos da legislação municipal pertinente, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana.

§ 2º- Via de regra, não se inclui nas melhorias urbanas referidas neste Decreto a implantação de edificações permanentes. Todavia, eventuais implantações de edificações permanentes ou equipamentos deverão ter autorização expressa do titular do Poder Executivo Municipal, após análise da Comissão Especial, criada por este Decreto. As referidas edificações e equipamentos colocados nas áreas públicas em proveito da comunidade serão, ao final, incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao Cooperante.

§3º- O Termo de Cooperação autorizará apenas a realização dos serviços de melhoria urbana pactuados, com o direito às sinalizações indicativas das parcerias nos termos do Decreto e da legislação municipal, não representando a celebração do referido Termo de Cooperação qualquer doação, cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e propriedade do Município.

§ 4º- O acesso e uso do bem público pelo Cooperante se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação.

§ 5º- Quando o Termo de Cooperação for estabelecido de forma consorciada, deverá haver um representante do Consórcio.

§6º - A Cooperação poderá se dar sobre o todo ou apenas parte do bem ou equipamento público indicado no art. 1º deste Decreto, devendo o Termo de Cooperação especificar a área cooperada.

Art. 3º- Para efeitos deste Decreto, considera-se Cooperante a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que celebra Termo de Cooperação com o Poder Público, desde que atendidas às disposições deste Decreto.

§ 1º- Entende-se por entidades da iniciativa privada pessoas jurídicas de direito privado que atuam no ramo empresarial, industrial, comercial ou prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico.

§ 2º- Entende-se por sociedade civil organizada associações de moradores, sociedades amigas de bairros, centros comunitários, clubes de serviços, bem como terceiros interessados.

Art. 4º- A Comissão Especial vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB será composta por servidores públicos municipais, da seguinte forma:

I- Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, que presidirá a Comissão;

II- um membro indicado pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

III- um membro indicado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;

IV- um membro indicado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

§ 1º- Poderá ser solicitado ou consultado informação e/ou apoio técnico de servidores de outros órgãos municipais para análise do Termo de Cooperação.

§ 2º- Não será devida qualquer remuneração adicional aos membros da Comissão.

Art. 5º- A celebração do Termo de Cooperação dependerá de prévia anuência da Comissão Especial designada neste Decreto.

Parágrafo único- Em caso de eventual empate na votação das deliberações da Comissão, o voto de minerva será proferido pelo seu Presidente.

Art. 6º- Compete à Comissão Especial:

I- Emitir parecer sobre os pedidos de celebração dos Termos de Cooperação de que tratam este Decreto;

II- Opinar, fundamentadamente, sobre as áreas e bens públicos que serão ou não objeto de Termo de Cooperação e sobre proposta de parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada, observadas suas características próprias e peculiares, bem como todo o seu entorno;

III- Opinar sobre a possibilidade de o mesmo bem ou equipamento público ser objeto de mais de um Termo de Cooperação com Cooperantes distintos, em virtude das peculiaridades do bem ou equipamento público, no que se refere às dimensões, localização e demais características que o diferenciem e possam interessar a mais de um Cooperante, desde que, sejam, preferencialmente, os Cooperantes de atividades econômicas distintas;

IV- Analisar propostas e respectivas minutas de Termo de Cooperação, assim como de parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, aprovando a que melhor atender ao interesse público, utilizando-se dos critérios previstos neste Decreto;

V- Manifestar-se sobre a possibilidade de Termo de Cooperação, serviços e de parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada, quando se tratar de áreas e/ou bens públicos não especificados neste Decreto;

VI- Estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens indicativas do Termo de Cooperação quando, na análise das propostas apresentadas, forem constatadas afrontas às características próprias e peculiares da área/bem, e ainda, em seu entorno;

VII- Solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos.

Parágrafo único- O pronunciamento favorável da Comissão Especial não obriga a assinatura do Termo de Cooperação pretendido, devendo a respectiva proposta ser submetida à apreciação e autorização do titular do Poder Executivo Municipal, a ser expedida mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 7º- Incube à Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM e com a Secretaria de Planejamento - SEPLAN, elaborar e manter cadastro atualizado dos bens públicos disponíveis para Cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes, bem como sobre os serviços a serem prestados pelos Cooperantes.

Parágrafo único - Buscando garantir maior transparência, poderão ser disponibilizadas, no sítio eletrônico do Município de João Pessoa, informações referentes aos espaços disponíveis para Cooperação contendo a designação e localização/ endereço do logradouro público, bem como informações sobre os Termos de Cooperação, contendo número do Termo de Cooperação, identificação do Cooperante, objeto e escopo do Termo, data da publicação do Termo e respectivo prazo de vigência.

Art. 8º- O pretenso Cooperante deverá apresentar intenção de Termo de Cooperação, através da abertura de processo administrativo, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

§ 1º- A abertura do processo de Cooperação deverá ser autuada e devidamente numerada, necessariamente acompanhada da seguinte documentação:

I - Formulário para Cooperação, indicando com especificidade a área e/ou bem objeto de interesse (**Anexo I**);

II - Carta de Intenção, manifestando interesse em manutenção ou manutenção e reforma (**Anexo II**);

III - Plano de Trabalho (**Anexo III**) da proposta de Cooperação, com a descrição detalhada dos serviços objeto do Termo de Cooperação em envelope lacrado, contendo proposta de melhorias urbanas, ambientais, paisagísticas e manutenção de serviços a serem realizadas, com seus respectivos planos de trabalho, valores, cronograma de manutenção e a descrição detalhada, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e outros documentos pertinentes, quando solicitados;

IV - Contrato Social ou Estatuto;

V - CPF, RG e Comprovante de Endereço do Representante Legal;

VI - CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;

VII - Termo de Autorização, Permissão ou Concessão de Uso, quando o pretenso Cooperante for autoritário, permissionário ou concessionário em área pública;

VIII - Tratando-se de bens públicos tombados, terrenos de marinha, entre outros casos especiais, que necessitem de autorização ou anuência de outros órgãos estaduais, federais ou de entidades não pertencentes ao Município de João Pessoa, deverá o Cooperante anexar as referidas autorizações ou anuências.

§ 2º- Tratando-se de pessoa jurídica, a regularidade jurídica será comprovada mediante cópia dos seguintes documentos:

I- Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso;

II- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

§ 3º- Tratando-se de pessoa natural, a regularidade jurídica será comprovada mediante cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - Comprovante de residência.

Art. 9º- Após a autuação e instauração do processo de Cooperação, tal como previsto no §1º do art. 8º, deste Decreto, será observado o seguinte procedimento:

I - No prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB deverá expedir comunicado, destinado a dar conhecimento público da Carta de Intenção apresentada pelo pretenso Cooperante, a ser fixada na sede do órgão e publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, podendo também ser disponibilizada, no sítio eletrônico do Município de João Pessoa;

II - Respeitar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Semanário Oficial, de que trata o inciso anterior, para que outros interessados possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto de Cooperação;

III - Após a observância dos prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, os autos serão remetidos à Comissão Especial, com base nos arts. 5º e 6º deste Decreto;

IV - Concluída a análise pela Comissão, e só após seu parecer, os autos serão encaminhados ao titular do Poder Executivo Municipal, para realizar juízo de conveniência e oportunidade, para assinatura do Termo de Cooperação (art. 6º, parágrafo único, deste Decreto).

§ 1º- Na hipótese de haver mais de um interessado na Cooperação, deverá ser apresentada a mesma documentação especificada no art. 8º deste Decreto, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios previstos no art. 10 deste Decreto.

§ 2º- No prazo de até 10 dias, após assinatura e celebração do Termo de Cooperação, este será publicado no Semanário Oficial do Município.

Art. 10- Serão considerados, na análise das propostas de Cooperação, em especial quando houver mais de um interessado para o mesmo objeto de Cooperação, os seguintes critérios:

I - Proposta que promover melhorias ambientais;

II - O valor dos investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidas pelo pretenso Cooperante;

III - Proposta de Cooperação, pelo mesmo pretenso Cooperante, envolvendo pelo menos 02(dois) bens/áreas públicas, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura para fins de termo de cooperação;

IV - Proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de Cooperação.

Art. 11 - Firmado o Termo de Cooperação, o Cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para o Município de João Pessoa, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 12 - Ao seu critério, o Cooperante poderá contratar empresas especializadas para a conservação dos bens e equipamentos públicos objeto do Termo de Cooperação, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

Art. 13 - Tudo o que competir ao Cooperante, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações judiciais.

Art. 14 - A Cooperação deverá atender aos requisitos e normas estabelecidas neste Decreto, bem como respeitar os princípios da Administração Pública, tendo prazo de validade de até 03 (três) anos, contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

Parágrafo único - Findo seu prazo de validade, o Termo de Cooperação não será renovado automaticamente, devendo o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do respectivo Termo, apresentar requerimento de renovação da proposta, atendendo integralmente o disposto no presente Decreto.

Art. 15 - O Termo de Cooperação (**Anexo IV**) e demais anexos deverão conter, entre outras que se fizerem pertinentes, as seguintes cláusulas:

I - As melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem executadas e seus elementos característicos;

II - O regime e cronograma de manutenção;

III - O projeto executivo de reforma e os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - O prazo de vigência;

V - Os direitos e as responsabilidades das partes, com expressa indicação de que não haverá dispêndio por parte do Poder Público;

VI - Os casos de rescisão;

VII - A legislação aplicável à execução do Termo de Cooperação e especialmente aos casos omissos.

Art. 16 - A pessoa física e/ou jurídica que celebrar Termo de Cooperação visando à urbanização, manutenção e conservação de praças públicas, parques, canteiros e áreas verdes com o Público Municipal terá como contrapartida, dentre outras, a instalação de engenhos de publicidade no bem objeto da Cooperação, conforme o art. 1º deste Decreto.

Art. 17 - Fica garantida ao Cooperante a colocação de placas/mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal no local objeto da Cooperação, no prazo de sua validade, respeitando-se todas as normas legais pertinentes, sobretudo o Código de Postura do Município (LC nº 07/1995), em especial o Capítulo VIII – Da Publicidade em Geral, e o Código de Urbanismo do Município (Lei nº 2.102/1975 com alterações posteriores).

§1º - Não será permitida a instalação de engenhos de publicidade nos locais proibidos pela legislação vigente.

§2º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

§3º - Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão às expensas do Cooperante.

§4º - Nas mensagens indicativas de manutenção da área objeto da Cooperação deverá conter imprescindivelmente:

I - O nome do logradouro ou bem público e de seu mantenedor com as cores padronizadas pelo projeto, quando houver, a ser fornecido pela Comissão Especial, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca e CNPJ, conforme modelo aprovado pela referida Comissão, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa;

II - O brasão oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§5º - Fica proibido a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos espaços públicos elencados neste Decreto.

§6º - Os locais específicos onde serão afixadas placas/mensagens/adesivos serão indicados previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, que assegurará o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, preferencialmente, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§7º - Nos casos de consórcio, cada placa exibirá porvez um e somente um dos consorciados, salvo se autorizado pela Comissão Especial, em decisão fundamentada.

§8º - O Termo de Cooperação não dispensa a necessidade das licenças, alvarás e pagamentos de taxas previstos na legislação municipal.

§9º - Quando a Cooperação se der apenas em parte do bem ou equipamento público (art. 2º, §6º, deste Decreto), a contrapartida publicitária deverá ser ponderada pela Comissão Especial, fundamentadamente, em seu parecer, realizando juízo de proporcionalidade no que se refere à parte da área cooperada e aludida contrapartida.

Art. 18 - O Município de João Pessoa poderá realizar sob o mesmo bem ou equipamento público Termos de Cooperação distintos, em virtude das peculiaridades do bem ou equipamento público, no que se refere às dimensões, localização e demais características que o diferenciem e possam interessar a mais de um Cooperante, após análise feita pela Comissão Especial (art. 6º, III, deste Decreto).

Parágrafo único - Ocorrendo o caso previsto no *caput*, os Cooperantes, preferencialmente, pertencerão a atividades econômicas distintas, com o fim de possibilitar maior atratividade para os pretensos Cooperantes.

Art. 19 - Os serviços a serem realizados em razão do Termo de Cooperação deverão ser fiscalizados e controlados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, que atuará para assegurar uniformidade, padronização e harmonia das melhorias urbanas e ambientais.

Art. 20 - Fica vedado ao Cooperante, mediante a realização das melhorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza no tocante às suas características urbanísticas, paisagísticas ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização do Poder Público, por seus órgãos competentes.

Art. 21 - Fica vedado ao Cooperante a supressão de vegetação e poda sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Parágrafo único - Em caso de supressão de árvores, deverá ser priorizado o seu transplante no mesmo logradouro público ou, no caso de sua impossibilidade, em área verde próxima ao bem, com devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 22 - O bem ou equipamento público objeto da Cooperação deverá ser provido de estruturas para acessibilidade de acordo com a legislação pertinente, visando garantir acessibilidade adequada, sobretudo para os portadores de deficiência e mobilidade reduzida, sendo de responsabilidade do Cooperante a referida adequação e manutenção.

Art. 23 - Os projetos de paisagismo e as mensagens indicativas objetos do Termo de Cooperação deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.

Art. 24 - Fica garantido o livre acesso do bem público objeto do Termo de Cooperação, assegurado o uso comum do povo, sendo vedada qualquer medida que impeça o respectivo uso, segundo as características de cada bem.

Art. 25 - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no Termo de Cooperação, o Cooperante será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão da Cooperação, não cabendo ao Cooperante qualquer espécie de indenização.

Art. 26 - A Administração Pública Municipal poderá, em razão de interesse público, rescindir, por ato discricionário, devidamente fundamentado, do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de prévia indenização, notificando o Cooperante com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, casos em que o Cooperante não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 27 - Encerrado o Termo de Cooperação, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização, devendo o Cooperante efetuar a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim atestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo constituirá o Cooperante em mora, ficando as placas/mensagens indicativas consideradas anúncios irregulares, sujeitas às penalidades previstas.

Art. 28 - Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução, deverá a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos.

Art. 29 - O Termo de Cooperação objeto deste Decreto seguirá a padronização conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 18 de maio de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – DECRETO MUNICIPAL Nº 8.731/2016

1.0 Nome da entidade: _____

2.0 Razão Social: _____

3.0 Responsável pela entidade interessada: _____

3.1 Identidade: _____ 3.2 Órgão expedidor: _____ 3.3 CPF: _____

4.0 Endereço: _____

4.1 Bairro: _____ 4.2 CEP: _____

4.3 Fone fixo: _____ Fone cel: _____ 4.4 E-mail: _____

5.0 Espaço a ser objeto da cooperação: _____

5.1 Endereço: _____

5.2 Bairro: _____

6.0 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados:

OBS. 1: Os itens 3.1 e 4.0 deverão ser preenchidos conforme apresentação dos respectivos comprovantes de identidade e residência.

OBS. 2: O Termo de Cooperação terá vigência de até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, ressalvado ao Município sua rescisão, por ato discricionário, em caso de interesse público ou descumprimento do termo, com fulcro no Decreto Municipal nº 8.731/2016

OBS. 3: O representante da entidade interessada aceita as normas impostas pela legislação municipal e pelo Decreto Municipal nº 8.731/2016

João Pessoa, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

A pessoa física/jurídica _____, residente/sito à _____ (endereço completo e CEP), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor(a) _____ portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.731/2016, manifestar o interesse na celebração do Termo de Cooperação para o seguinte bem ou equipamento público

(praça, parque, canteiro central e similares), propondo-se a realizar durante o prazo de até 3 (três) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

João Pessoa, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1.0 COOPERANTE:

2.0 IMÓVEL:

3.0 ENDEREÇO:

4.0 CRONOGRAMA DA MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COOPERADOS

4.1 INÍCIO: _____

4.2 TÉRMINO: _____

5.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MELHORIAS URBANAS, AMBIENTAIS, PAISAGÍSTICAS E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS

6.0 PROJETOS, PLANTAS, CROQUIS E/OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES, EM ANEXO

7.0 VALOR MENSAL INVESTIDO: _____

João Pessoa, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável

PORTARIA Nº 377

Em, 05 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e VIII, combinado com o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear, para um mandato de dois anos, em substituição a LEON DELÁCIO DA SILVA, Procurador do Município, Classe A, matrícula nº 76.893-6, como membro titular do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE, Procurador do Município, Classe A, matrícula nº 78.263-7, e tendo como seu suplente, ALEX MAIA DUARTE FILHO, Procurador do Município, Classe A, matrícula nº 76.856-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 381

Em, 14 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2016/040696, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/035067 e Ofício nº 143/SEMAM, de 12 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Dispensar DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, matrícula nº 82.027-0, do cargo de GESTOR FINANCEIRO do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 382

Em, 14 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2016/040696, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/035067 e Ofício nº 143/SEMAM, de 12 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Dispensar HERMES ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 82.027-0, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 383

Em, 14 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2016/040696, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/035067 e Ofício nº 143/SEMAM, de 12 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Designar ABELARDO JUREMA NETO, matrícula nº 85.929-0, para responder pelo cargo de GESTOR FINANCEIRO do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 384

Em, 14 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2016/040696, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/035067 e Ofício nº 143/SEMAM, de 12 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Designar DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 85.932-0, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 209

Em, 09 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/031104, e Ofício nº 0451/SMS de 18 de março de 2016.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora LIDIANA FABIA LUCENA SILVA, matrícula nº 64.408-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1528 de 08 a 14 de maio de 2016. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 211

Em, 10 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo 2016/007572, e Ofício nº 067/GAPRE, de 05 de maio de 2016.

R E S O L V E autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores MARCIO RANIERE BARBOSA DA CUNHA, matrícula nº 80.646-3, CONDUTOR DE VEICULO DE URGÊNCIA, e JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS, matrícula nº 33.512-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 212

Em, 10 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/035932 e Ofício nº 65/GAPRE de 05 de maio de 2016.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, com ônus para esta Prefeitura, o servidor AMARO JORGE PINTO NETO, matrícula nº 58.255-7, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 213

Em, 10 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/041922 e Ofício nº 066/GAPRE de 05 de maio de 2016.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA BETANIA GONÇALVES VILAR, matrícula nº 15.716-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 13/05/2016.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-016/2015

Processo Administrativo n.º 2014/056344

Assunto: Declaração de Nulidade de Termo Aditivo 01 ao Contrato 04-017/2015.

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, parecer jurídico nº 089/2016 ASJUR/COPEL/SEAD do Processo Administrativo 2016/022030; **torna pública a Declaração de Nulidade de Termo Aditivo 01 ao Contrato 04-017/2015, em desfavor da empresa MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEAL GÁS)**, CNPJ n.º 12.845.031/0001-22, por obtenção de vícios de legalidade, pois o presente Contrato não poderá ser renovado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, por mais um período de 12 (doze) meses, pelo mesmo se tratar de contratação de fornecimento/aquisição de produtos e não de prestação de serviço continuado, na forma prevista nas leis adjacentes.

Publique-se e notifique-se.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 216

Em, 13 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/037963 e Ofício nº 137/SEPPM de 19 de abril de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, a servidora LILIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.169-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 217

Em, 13 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/044046.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VALDECIR TEOFILO MORENO, matrícula nº 59.688-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 218

Em, 13 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/039306.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor GILVANDRO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 67.187-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 219

Em, 16 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/042018 e Ofício nº 262/OGM, de 26 de abril de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para prestar serviço na Ouvidoria Geral do Município, a servidora ELIZABETE DOS ANJOS FREIRE, matrícula nº 25.000-7, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 220

Em, 16 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/013476 e Ofício n.º 0062/TCE, de 16 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição da TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a servidora IRIS CONCEIÇÃO CAVALCANTE DO CARMO, matrícula n.º 33.473-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 221

Em, 17 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/046703 e Ofício n.º 470/SEINFRA, de 12 de maio de 2016.

RESOLVE:

I - Dispensar PAULO RUBENILDO BRAZ, matrícula n.º 14.581-5, representante da Secretaria de Infra-Estrutura, da Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal.

II - Designar CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula n.º 23.245-9, representante da Secretaria de Infra-Estrutura, para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 222

Em, 17 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/045404.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DIEGO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 82.202-7, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 223

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/031132 e Ofício n.º 2536/SMS, de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE colocar à disposição do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de João Pessoa, com ônus para esta Prefeitura, o servidor HERATÓSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.213-5, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 224

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/033811 e Ofício n.º 79/SEGER, de 08 de março de 2016.

RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, a servidora ILVANIZA MARIA CLAUDIA ROMÃO, matrícula n.º 14.481-9, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 225

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/008355.

RESOLVE: conceder a LUZIA MELANIA DA CÂMARA SILVEIRA, matrícula n.º 69.124-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 226

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/013122.

R E S O L V E: conceder a MARIA ZILDA FORMIGA DE ARAUJO, matrícula nº 07.086-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.07, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 227

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/034376.

R E S O L V E: conceder a MARIA DE SOUZA EIRAS, matrícula nº 28.423-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 228

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/043474.

R E S O L V E: conceder a CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 23.245-9, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível III, para classe C, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 229

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/033665.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER, matrícula n.º 12.202-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 230

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/048058 e Ofício nº 10/CME, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, o servidor JOSÉ GOMES FILHO, matrícula nº 15.067-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 231

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/006407 e Ofício nº 823/GAPRE, de 16 de dezembro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, a servidora MIRIAN FERREIRA DE LIMA matrícula nº 30.912-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 232

Em, 19 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/138-COPAD e 2015/095800 de 30 de novembro de 2015.

R E S O L V E: tomar sem efeito a portaria nº 716 de 08 de dezembro de 2015, publicada no Semanário Oficial nº 1506, de 06 a 12 de dezembro de 2015, que concedeu a servidora EVANICE SILVA DE LIMA, matrícula nº 32.867-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 124/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1887	ALAN DE ARAUJO DE BRITO	82.811-4	SEDEC	31.03.16 A 29.04.16	30
1957	ALINY GERMANA DE L. NEVES	60.334-1	SEDEC	17.04.16 A 01.05.16	15
1960	ANAMELIA SHULER DE MELO LULA	14.375-8	SMS	14.04.16 A 13.05.16	30
1923	ANTONIO MIGUEL DA SILVA	85.701-7	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1899	ANTONIO PACIFICO DE ALMEIDA NETO	55.506-1	SEDEC	02.04.16 A 01.05.16	30
1931	CAMILA PATRICIA GALVAO P. CARVALHO	72.889-6	SMS	04.04.16 A 11.04.16	08
1871	CARLOS MAGNO DIAS CARVALHO	37.292-7	SEDEC	08.04.16 A 22.04.16	15
1921	CELINA BARBOSA	69.578-5	SEDEC	17.04.16 A 01.05.16	15
1873	CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO P. PEDROSA	55.525-8	SEDEC	30.03.16 A 28.05.16	60
1876	EDMUNDO PEREIRA GUEDES	23.539-3	SEAD	01.04.16 A 15.05.16	45
2096	ELIANE CHAVES DE OLIVEIRA	02.110-5	SEINFRA	18.04.16 A 16.06.16	60
1889	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	64.634-2	SMS	15.04.16 A 29.04.16	15
2144	EVERTON DEMETRIO	82.769-0	SEDEC	01.05.16 A 30.05.16	30
1925	FRANCISCA LUIZA A. OLIVEIRA	25.066-0	SMS	18.04.16 A 22.04.16	05
1897	GILVANIA FERNANDES CHAVES	70.835-6	SEDEC	11.04.16 A 25.04.16	15
1964	GIOVANA MARIA P. DE BRITO	72.917-5	SMS	23.04.16 A 24.04.16	02
1896	HERMANO GOMES LOPES NUNES	83.137-9	SEDEC	14.04.16 A 13.05.16	30
1877	IRISMAR DOS SANTOS SILVA	16.753-3	SMS	11.04.16 A 10.05.16	30
1888	JANAINA CRISTINA A. DOS SANTOS	77.628-9	SEDEC	14.04.16 A 20.04.16	07
1922	JOSILENE FREIRE DA SILVA	30.790-4	SEDEC	19.04.16 A 25.04.16	07
1875	JULIANA KARLA T. DA SILVA	67.697-7	SEDEC	13.04.16 A 27.04.16	15
1869	JUREMA CRISTIANE S. FERREIRA	79.032-0	SEDEC	15.04.16 A 29.04.16	15
1892	LAONDICEA MARIA DE M. LIMA	03.832-6	SMS	19.04.16 A 18.05.16	30
1881	LAURINEIDE LAUREANO DOS SANTOS	30.837-4	SEDEC	13.04.16 A 12.05.16	30
1951	LENILDA FERREIRA DE MORAES	33.238-1	SMS	01.04.16 A 30.04.16	30
1893	LUIZA HELENA MAGALHAES DA COSTA	33.134-1	SMS	11.04.16 A 30.04.16	20
1926	MARIA CRISTINA GALVAO ARAUJO	27.222-1	SMS	19.04.16 A 03.05.16	11
1919	MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	72.397-5	SEDEC	18.04.16 A 22.04.16	05
1894	MARIA DO SOCORRO A. COSTA	24.815-1	SMS	17.04.16 A 26.04.16	10
1874	MARIA DO SOCORRO DA S. OLIVEIRA	67.324-2	SMS	18.04.16 A 02.05.16	15
1990	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA P. PATRICIO	30.969-9	SEDEC	30.04.16 A 29.05.16	30
2072	MARIA HELENA M. EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	25.04.16 A 24.05.16	30
1955	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	26.04.16 A 10.05.16	15
2014	MARILIA DALVA T. DE LIMA	83.207-3	SEDEC	18.04.16 A 17.05.16	30
1904	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	72.204-9	SEDEC	07.04.16 A 16.04.16	10
1910	MIRIAN FREIRE LEITE	82.030-0	SEMUSB	20.04.16 A 19.05.16	30
1895	NYEDJA MARIA FREIRE SOARES	17.253-7	SMS	22.04.16 A 21.05.16	30
1883	ONETE OTAVIO DO NASCIMENTO	65.235-1	SMS	15.04.16 A 29.04.16	15
1905	ROSA DE CASSIA ALVES D. FERREIRA	70.216-1	SEDEC	20.04.16 A 04.05.16	15
2069	ROSENILDA OLIVEIRA DE LUNA	33.162-7	SMS	10.04.16 A 19.04.16	10
1954	ROSINALVA DOS SANTOS SILVA	83.439-4	SEDEC	10.04.16 A 14.04.16	05
1920	TALITA BEZERRA DE FREITAS	65.088-9	SMS	17.04.16 A 01.05.16	15
1907	TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA	81.145-9	SMS	14.04.16 A 28.04.16	15
1953	WILLIANEIDE SANTOS XAVIER	68.823-1	SMS	18.04.16 A 22.04.16	05
1924	WILLTAMIRA F. DA PAIXAO COSTA	08.749-1	SEDEC	20.04.16 A 27.04.16	08
1880	ZAIRA FERNANDES R. FLORENCIO	27.278-7	SMS	18.04.16 A 28.04.16	11

Em, 17 de maio de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 125/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 037349	IVANILDA DOS SANTOS CASTRO	28.254-5	SEDEC	02 ANOS E 01 MÊS
02 041177	MERCIA MARIA SANTOS COUTINHO	25.074-1	SMS	01 ANO, 07 MESES E 01 DIA
03 038216	VALDENIZE COSTA CAVALCANTE	30.959-1	SEDEC	7 MESES E 02 DIAS

Em, 17 de maio de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 126/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	033144	ANTONIO ALCY HERCULANO DIAS	75.525-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
02	033897	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	78.663-2	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
03	034416	CLEDSON DA SILVA FERNANDES	79.516-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	034651	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	78.640-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
05	025195	DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA	25.694-3	SEPLAN	REVISÃO E CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA
06	040470	DIANA OLIVEIRA	60.303-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
07	042265	DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	78.688-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08	036095	EDGAR GARCIA DE O. JUNIOR	14.400-2	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	036236	ESDRAS ROMERO FONSECA DE LIMA	78.685-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10	037787	HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA	78.678-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	036708	ISRAEL NICACIO DUARTE	78.773-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
12	038431	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	18.085-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	042848	JONATHAS DE MEDEIROS SILVA	78.687-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
14	038390	JOSE ANTONIO DE MELO SOARES	14.973-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	039725	JOSE CARLOS DA SILVA	23.044-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
16	037116	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
17	038417	LUCIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	15.097-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	037619	PAMELLA AGUIAR SORRENTINO	78.666-7	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
19	118477	PATRICIA URQUIZA LUNDGREN	67.220--3	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
20	036917	RAFAEL MARREIRA DE LIMA	78.654-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
21	041328	RAWENIO DA SILVA FERNANDES	78.789-2	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
22	035734	RENATA CALUMBI NOBREGA BRANCO	78.642-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
23	038520	RENATA SOARES RIBEIRO	78.710-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
24	033896	RENÉ TRAJANO FILHO	78.661-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
25	035736	RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
26	011191	SERGIO ALVES DA SILVA	83.681-8	SEDEC	PREMIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
27	036616	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	78.777-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
28	036460	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
29	042274	VITOR TIBÉRIO SALES SOARES	78.827-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 17 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 127/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	038582	CARMEM LUCIA REGO DE ANDRADE	18.192-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	039430	EDNALVA SOARES DE CARVALHO	30.949-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	038304	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO DE OLIVEIRA	24.653-1	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	034214	LUCIO ISMAEL LACERDA	34.328-5	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 17 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 128/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 032992	MANUEL SEVERINO BATISTA	15.178-5	GAPRE	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 17 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 129/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 032994	MANUEL SEVERINO BATISTA	15.178-5	GAPRE	1994 A 29/02/2004– 2º DECENIO	180

Em, 17 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 130/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 039310	AECIO FLAVIO DOS SANTOS LISBOA	79.364-7	SEPLAN	PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO 13º SALÁRIO
02 009702	ANNE SHIRLEY MENDES FALCÃO	78.896-1	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS E FÉRIAS
03 015605	BIVAL FERREIRA DANTAS FILHO	80.450-9	SEPLAN	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
04 037504	CHRYSIANO MADRUGA NAVARRO	81.907-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
05 022963	DANIELLE RICARTE NOGUEIRA	80.879-2	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015
06 040710	ERLENE HENRIQUE MONTEIRO	84.813-1	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 039130	GABRIELA WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA	13.396-5	-----	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO
08 032450	LUCAS DAMASCENO N. CESARINO	76.430-2	PROGEM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 030684	MAELY CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	78.782-5	SEMUSB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
10 022122	MARIA NAZARETH BELMIRO	13.446-5	-----	REVISÃO DE REAJUSTE DE PENSÃO

Em, 17 de maio 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Solicitação de comparecimento N.º 12/2016

João Pessoa, 17 de maio de 2016

Ref. A regularidade do cadastro

De acordo com solicitação da COPEL/SEAD referente ao processo 2016.026656 solicitamos a empresa Localcante & Cia. LTDA EPP CNPJ 10/655/938/0001-01 a regularização do: Falta o Ativa de Localização e Funcionamento

Venho neste sentido, SOLICITAR a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação, a comparecer ao Cadastro de Fornecedores da PMJP para regularizar a situação do CRF - Certificado de Registro de Fornecedores.

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 17/CDU – GP, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Uso Misto (H6/CL2) para o, imóvel St. 07 Qd. 037 Lt. 0094 - bairro: Altiplano Cabo Branco, na 45ª sessão extraordinária, de 19.5.2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de **mudança de Uso Misto (H6/CL2)** conforme voto e parecer da relatoria ao imóvel St. 07 Qd. 037 Lt. 0094, Rua Artur Vilhena de Carvalho, s/nº - bairro: Altiplano Cabo Branco – João Pessoa - PB, Construtora ABC Ltda., CNPJ/MF nº 06.293.809/0001-35 aludido ao processo PMJP/CDU nº 010.895 de 4.2.2016 e Resolução nº 17/CDU – GP aprovada na 45ª sessão extraordinária de 19.5.2016, relator: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira - SEPLAN.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Decreto Municipal.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação do **Uso Misto (H6/CL2)**, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

RESOLUÇÃO Nº 18/CDU – GP, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova a transformação de área Rural em área Urbana, imóvel Sítio Flor de Lis e área "B" bairro: Mussumagro, 45ª sessão extraordinária, de 19.5.2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de transformação de área Rural em área Urbana, obedecendo ao que preconizam o art. 22, parágrafo Único, da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 e conforme voto e parecer da relatoria ao imóvel situado no Sítio Flor de Lis e área "B" bairro: Mussumagro – João Pessoa - PB, nominal HMG – Investimentos e Participações Societárias Ltda. e HFG – Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF nºs 04.654.424/0001-20 e 09.452.787/0001-05 aludidos aos processos PMJP/CDU nºs 003.275 13.1.2016 > 003.278, 13.1.2016, Resolução nº 18/CDU – GP aprovada na 45ª sessão extraordinária de 19.5.2016, relator: Marcos Pereira Lago – SEGAP.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGAP para que em sinergia com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM promovam a elaboração de Minutas de Projeto de Lei Ordinária e Mensagem a serem encaminhadas a CMJP, por assim, preconizar o Art. 22, do parágrafo Único, da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 – PDCJP.

Art. 4º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

RESOLUÇÃO Nº 19/CDU – GP, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova a definição do Índice de Aproveitamento ao imóvel St. 06 Qd. 001 Lt. 1482 bairro: Cabo Branco, 45ª sessão extraordinária, de 19.5.2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de definição de Parâmetros, obedecendo ao que preconizam o art. 22, parágrafo Único, da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 e conforme voto e parecer da relatoria ao imóvel St. 06 Qd. 001 Lt. 1482 bairro: Cabo Branco – João Pessoa - PB, nominal ao Posto de Combustíveis Cabo Branco Ltda., CNPJ/MF nºs 12.682.704/0001-70 aludido ao processo PMJP/CDU nº 006.230 20.1.2015, Resolução nº 19/CDU – GP aprovada na 45ª sessão extraordinária de 19.5.2016, relator: Edizio Belo Peixoto, SEGAP, sendo o voto vencedor o voto de vista da Presidenta.

Parágrafo Único. Fica aprovado a utilização de uso misto indexado à Zona Axial 1 da Epitácio Pessoa, com a taxa de ocupação 0,7 Índice de Aproveitamento de 4,0 recuos frontal e Lateral de 6 metros, afastamento de fundos de 4 + H/10, respeitando-se os condicionantes indicados no voto e futuros condicionantes a serem indicados pela SEMOB e SEMAM.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGAP para que em sinergia com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM promovam a elaboração de Minutas de Projeto de Lei Ordinária e Mensagem a serem encaminhadas a CMJP, por assim, preconizar o Art. 22, do parágrafo Único, da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 – PDCJP.

Art. 4º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

SEREM

PORTARIA Nº 017/SEREM

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 32,03 (trinta e dois reais e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016.

Adenilson de Oliveira Ferreira
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DA RECEITA DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, através da Unidade de Preparação do Programa – UPP e de acordo com as normas de Lei Nacional das Licitações e Contratos – Nº. 8.666/93, e suas alterações, faz saber a PLURAL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, que a mesma poderá iniciar a Pesquisa para determinação do valor de imóveis no município de João Pessoa – Região do Porto do Capim e Tambiã, no bairro do centro, em João Pessoa/PB, Processo Administrativo Nº. 2015/079046 – Tomada de Preço Nº. 33005/2015, Contrato Nº. 33010/2015.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

Adenilson de Oliveira Ferreira
P/UPP ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Coordenador UPP

DECLARO para os devidos fins de direito, que recebi nesta data a Ordem de Serviço para iniciar a Pesquisa para determinação do valor de Imóveis no município de João Pessoa – Região Porto do Capim e Tambiã, no bairro do centro, em João Pessoa/PB, Processo Administrativo Nº. 2015/079046 – Tomada de Preço Nº. 33005/2015, Contrato Nº. 33010/2015.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

Adenilson de Oliveira Ferreira
PLURAL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA

SEM HAB

ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2016

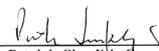
A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do Departamento de Produção Habitacional e de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz saber a **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.821.132.0001/96, representada pelo Sr. Petrócio Simplício Gomes, que a mesma deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, a contar desta data, os serviços descritos no **Contrato nº 34002/2016-SEM HAB**, resultante da Tomada de Preços nº 33001/2016, devendo concluí-la no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO ora mencionado.

João Pessoa, 17 de maio de 2016.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira
 Secretária Municipal de Habitação Social

DECLARO, para todos os fins de direito, que recebi nesta data a presente Ordem de Serviço para cumprimento do objeto do **Contrato nº 34002/2016-SEM HAB**, conforme Termo de Referência constante da Tomada de Preços nº 33001/2016.

João Pessoa, 17 de maio de 2016.


Petrócio Simplício Gomes
PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Eng.º Civil - Resp. Técnica Petral
 nº 12.0270-D-PE

SEMOB

PORTARIA N.º 24/2016

O SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, autoridade de trânsito do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24, da Lei Federal n.º 9.503/97; e a Lei Municipal n.º 12.050/2012 e a Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art.1º Determinar que os consórcios concessionários do sistema de transporte público de passageiros de João Pessoa, comuniquem à SEMOB, no prazo de cinco dias, por meio físico ou por mensagem eletrônica, a ocorrência de acidentes envolvendo veículos de suas afiliadas, quando houver vítimas.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 20 de maio de 2016.


Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente

SEMUSB

PORTARIA N.º 013/2016, de João Pessoa, 05 de maio de 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação das escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação das Escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF, que tem como objetivo dar transparência ao processo de enquadramento do efetivo da GCM nas escalas de GPAF (Extra), conforme previsto no Art. 17, da Lei Complementar nº 66/2011.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar as escalas de GPAF dos Inspectores e Subinspectores da GCM, contendo os Guardas Civis Municipais voluntários a concorrer aos plantões de extra;

II – Promover o enquadramento proporcional e igualitário dos GCM's que fazem parte do grupo funcional da Guarda Municipal às escalas de GPAF, respeitando a real necessidade de aumento do efetivo, a disponibilidade de quotas e a conveniência administrativa e operacional da SEMUSB, com base no Art. 19, da Lei Complementar nº 66/2011;

III – Atendendo a real necessidade do serviço, poderá a Comissão, após analisar as escalas de GPAF entregues pelos Inspectores e subinspectores, sugerir por meio de relatório o remanejamento, inclusão e/ou diminuição das cotas de GPAF, para suprimento de efetivo em eventos, solenidades, postos de trabalho e em situações emergenciais e/ou temporárias.

IV – Zelar por um enquadramento igualitário dos GCM's voluntários ao cumprimento dos plantões "extras" às escalas de GPAF, levando em consideração os critérios de assiduidade, disciplina, comprometimento com o trabalho, apresentação pessoal, pontualidade e desempenho da função ordinária e extraordinária.

V – Determinar que seja fundamentada por parte dos Inspectores, Subinspectores e demais responsáveis pela designação dos GCM's para a escala de GPAF a decisão que preferir a vontade de qualquer GCM em participar da referida escala.

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 3º - Havendo reclamação por parte do GCM referente à quantidade de GPAF feitas ou sua não entrada na escala, esta deverá ser encaminhada por escrito a Comissão, que irá analisar caso a caso, e após ouvir o responsável pela marcação da escala, emitirá, no prazo de 10 dias, parecer conclusivo sobre o assunto.

Art. 4º O Parecer emitido pela Comissão e assinado pelo Comandante da GCM, poderá opinar no sentido de: Ratificação ou Retificação das escalas de plantões extra; Remanejamento de Cotas de GPAF, Transferência e/ou a permuta de GCM's, Inspectores e subinspectores para outros postos de trabalho; Instauração de procedimento administrativo pela corregedoria da SEMUSB quando houver suspeitas e/ou indícios de alguma ilegalidade.

Art. 5º - O Guarda Civil Municipal que estiver respondendo a sindicância na Corregedoria da SEMUSB referentes às transgressões classificadas no Art. 14, XXII ao LXXXVI, da Lei Ordinária nº. 13.133 de 30 de dezembro de 2015 (Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa) ficam impossibilitado de concorrer a escala de GPAF durante o curso do processo até a sua conclusão e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único – O Guarda Civil Municipal que escalado para escala de GPAF, se injustificadamente faltar o plantão, fica impossibilitado de concorrer à escala de GPAF no mês subsequente.

Art. 6º - A comissão será criada por portaria própria, e será composta pelo Comandante da GCM que presidirá a mesma e por cinco (05) membros, na sua maioria GCM's de carreira, escolhidos pelo secretário da SEMUSB, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Os atos praticados pela comissão deverão ser resumidos a termo e deverão ser assinados pelo presidente e, por no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
 Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

*Republicado por incorreção e publicado no Semanário 1528 de 08 a 14 de maio de 2016

PORTARIA N.º 014/2016, de João Pessoa, 05 de maio de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que irão compor a Comissão de Avaliação das escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013; e

Considerando, ainda, o que determina o Decreto Municipal nº 7.364, de 04 de outubro de 2011 e o que dispõem os Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a formação de uma Comissão com o objetivo de avaliar e dar transparência ao processo de enquadramento do efetivo da GCM e dos Grupos Operacionais nas escalas de GPAF (Extra), conforme previsto no Art. 17, da Lei Complementar nº 66/2011.

Art. 2º A presente comissão será presidida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, e composta por outros (05) membros, na sua maioria GCM's de carreira, escolhidos pelo secretário da SEMUSB, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para a composição da comissão responsável pela avaliação das escalas de GPAF, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos:

I – Comandante da Guarda Civil Municipal, Cel. MARCONI - Matrícula 79.546-1

II – GCM JANDUÍ – Matrícula 16.657-0

III – GCM GUEDES - Matrícula 78.688-8

IV - GCM RICARDO - Matrícula 78.784-1

V - GCM DA GUIA – Matrícula 79.550-0

VI - Diretor de Pessoal Maj. MAVIAEL – Matrícula 79.789-8

Art. 4º - A atuação desta comissão visa Promover o enquadramento proporcional e igualitário dos GCM's que fazem parte do grupo funcional da Guarda Municipal às escalas de GPAF, respeitando a real necessidade de aumento do efetivo, a disponibilidade de quotas e a conveniência administrativa e operacional da SEMUSB, com base no Art. 19, da Lei Complementar nº 66/2011;

Art. 5º - A comissão se reunirá no último dia útil do mês para avaliação das escalas de GPAF encaminhadas pelos Inspetores e Subinspetores e emitirá parecer conclusivo no prazo de até (10) dias, contados da entrega das escalas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

*Republicado por incorreção e publicado no Semário 1528 de 08 a 14 de maio de 2016

IPM

PORTARIA Nº 160/2016

Em, 26 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3650/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15A e 59, I, c/c art. 60, I, § 1º do art. 61 e § 1º do art. 62 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 a **LINDALVA MORAIS GUIMARÃES**, matrícula nº 95.317-2, ex-esposa do ex-servidor, **MANOEL BARBOSA DA CARVALHO**, matrícula nº 10.791-3, Aposentado, falecido em fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1526-Extra de 24 a 30 de abril de 2016.)

PORTARIA Nº 176/2016

Em, 10 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3542/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DA PENHA MOREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 95.329-6, viúva do ex-servidor **NATANAEL LOPES DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 17.828-4, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, falecido em 01 de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 187/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3996/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DAS NEVES EUFLORZINA DE BRITO**, matrícula nº 95.331-8, viúva do ex-servidor **JOSÉ FRANCISCO DE BRITO**, matrícula nº 02.826-6, falecido em 14 de janeiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

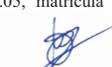

MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 188/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3709/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO AMARO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 17.727-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura

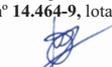

MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 189/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3781/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CANDIDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 14.464-9, lotada na Secretaria das Finanças.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3849/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARILENE ALBUQUERQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.375-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 191/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3831/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA MARTA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.739-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 192/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3826/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA ALMEIDA DANTAS**, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 01.03.02.01.05, matrícula nº **03.586-6**, lotada na Secretaria da Administração.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 193/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3708/2016 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **LUCINETE COELHO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.297-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 194/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3665/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **GILVANDRO MARINHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **29.443-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 195/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3711/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA VILANI FERREIRA DE QUEIROZ LEAL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº **25.863-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 196/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3728/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **14.026-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 197/2016

Em, 11 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **481/06-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 311/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1041 de 24 a 31 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c artigo 40, § 5º. da Constituição Federal/1988, fazendo jus a LC nº. 060/10-PCCR, à **ADA NEUSA DE FARIAS SIMAO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **07.066-1**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 198/2016

Em, 13 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4071/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, §5º e 59, II, c/c art. 60, I, e § 2º do art. 61 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ANA JÚLIA ALEXANDRE CRUZ**, matrícula nº **95.333-4**, filha menor do ex-servidor, **JOSÉ PEREIRA CRUZ**, matrícula nº **00.690-4**, Aposentado, falecido em 21 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 199/2016

Em, 13 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4070/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, §5º e 59, II, c/c art. 60, I, e § 2º do art. 61 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA LUIZA ALEXANDRE CRUZ**, matrícula nº **95.332-6**, filha menor do ex-servidor, **JOSÉ PEREIRA CRUZ**, matrícula nº **00.690-4**, Aposentado, falecido em 21 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 200/2016

Em, 13 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3746/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o §7º, I do art. 40 da CF/88, e no que dispõe nos arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II e §1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSEFA LUIZ DA SILVA**, matrícula nº **95.334-2**, companheira do ex-servidor **SEVERINO FRANCISCO**, matrícula nº **03.004-0**, Aposentado, falecido em 02 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Expediente nº 011/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
3943/2016	REGINALDO AMORIM DOS SANTOS	15.169-6	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
4010/2016	MARIA JOSÉ DOMINGOS LOPES	09.340-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIMENTO
4030/2016	EDNALDO ALVES DA SILVA	24.248-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
4050/2016	NIVALDO LIMA	24.363-1	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
3578/2016	JOZINALDO DANTAS DA SILVA	12.045-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
3682/2016	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
3905/2016	LINDOMAR ALVES DE ALENCAR	17.559-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
4073/2016	MARIA DO ROSÁRIO SILVA	95.322-9	REVISÃO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 18 de Maio de 2016.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

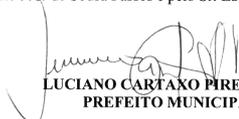
EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre o **Banco do Brasil S.A.**, CNPJ 00.000.000/0001-91 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56.

No âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Nice Oliveira**, localizado à Quadra 254, Lote 1256, Paratibe, João Pessoa/PB, no valor de R\$ 710.040,00 (setecentos e dez mil e quarenta reais), com vigência de 21 meses, no período de 01/02/2016 até 01/12/2017, firmado em 25/01/2016, assinado pelo Sr. Edilberto José de Sousa Passos e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-030/2016.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Lar da Criança Jesus Nazaré, vinculada a SEDES.

Processo: 2015/111112.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-006/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José de Souza Pontes, proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Moura, nº 856, Treze de Maio, João Pessoa/PB.

Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia **16 de maio de 2016**, findando-se, portanto, em **15 de maio de 2017**.

Valor Mensal: R\$ 4.009,59 (Quatro mil e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 17/05/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 04-183/2015.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da SEMHAB.

Partes: Município de João Pessoa e a firma SN Festas e Locações Ltda - ME.

Processo: 2015/080586.

Modalidade: ARP nº 04- 072/2015 - Pregão Presencial n.º 04-058/2015.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sandro Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações Ltda - ME.

Valor Total: Em razão do valor do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento de **R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 19/04/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 676/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2015 DO CONTRATO Nº 749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – **Serviços Administrativos-Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;**

Elemento de despesa: 33.90.39 – **Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

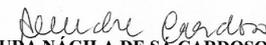
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): UNIMED NORTE/NORDESTE-CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 103/2016
PROCESSO 03.029/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.003/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/ SUS

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

ORDINÁRIOS/ SUS/TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.382/2016	MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 176.746,70 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)	14 de março de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 148/2016
PROCESSO 02.198/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GEL LUBRIFICANTE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.067/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das dst/aids e hepatites virais (PVVS);

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.410/2016	SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)	08 de abril de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 162/2016
PROCESSO 19.839/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas (Com recursos do PMAQ);

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.414/2016	A.M MOLITERNO - EPP	R\$ 2.867,30 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)	05 de maio de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 163/2016
PROCESSO 19.839/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas (Com recursos do PMAQ);

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.415/2016	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 274,40 (Duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)	05 de maio de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 165/2016
PROCESSO 19.839/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas (Com recursos do PMAQ);

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

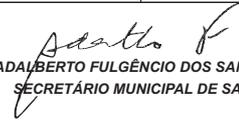
➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4440 – AB-PMAC – Manter e implementar o programa de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica.

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.417/2016	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 295.281,15 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)	05 de maio de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 167/2016
PROCESSO 09.906/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DA MARCA BAUMER**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.072/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.418/2016	SERVPROL – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 217.920,00 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais).	06 de maio de 2016

*Republishado por incorreção Semanário – 1528 - extra


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 170/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 10.034/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AO SAMU, UPA OCEANIA E UPA VALENTINA

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4289 – Manter e implementar as ações das unidades de pronto atendimento – UPA, em João Pessoa;

➤ Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Código orçamentário: 2182;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS;

➤ Código orçamentário: 2184;

➤ Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE;

➤ Código orçamentário: 2185.

- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências – SAMU Metropolitan João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
 - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 - Código orçamentário: 3633;
 - Fonte de recursos: 25 – SUS;
 - Código orçamentário: 3637;
 - Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE;
 - Código orçamentário: 3639.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

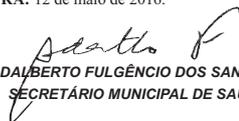
8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir de 29 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 171/2016
 PROCESSO 07.762/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial Nº 10.074/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MATER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

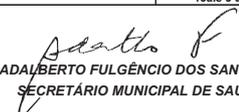
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.419/2016	JOSÉ LUCENA DA SILVA - ME	R\$ 240.620,10 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)	11 de maio de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 172/2016
 PROCESSO 07.763/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial Nº 10.074/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MATER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.420/2016	JPM – JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI	R\$ 141.836,40 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	11 de maio de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 173/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2016 DO CONTRATO N.º 086/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE ENDOSCOPIA DA MARCA FUJINON OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Código orçamentário: 2037;
 Fonte de recursos: 25 – SUS;

Código orçamentário: 2038.
 Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir de 15 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 15/2016.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONVENENTE: CENTRO CULTURAL PIOLLIN

CNPJ: 09.291.279/0001-84

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **ESCOLA POPULAR DE ARTES** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, DE 11 DE Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva-Arte Educação e Cidadania.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

VIGÊNCIA: 30 de março de 2016 a 30 de março de 2018

João Pessoa, 30 de março de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Extrato de II Termo Aditivo

Contrato: 013/2014	Processo: 3946/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: F. ERIBERTO & FILHOS LTDA-EPP - CNPJ: 12.675.054/0003-06	
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 18/05/2016	
Vigência: 12 (doze) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: II Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 013/2014 de Locação de 04 (quatro) Veículos, para suprir as necessidades de transporte existente neste Instituto de Previdência.	
Dotação Orçamentária:	
Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Subelemento: 75 – Locação de Veículos	
Fonte de Recursos: 34 - Fumprev	
Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)	


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.340/2016/SMS.

OBJETIVO: Corrigir a Classificação Funcional Programática do Contrato nº 10.340/2016 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a aquisição de Material Médico Hospitalar (Diabéticos), cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado à LOA 2016, ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA A SER CORRIGIDA NO CONTRATO Nº 10.340/2016 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM CORREÇÃO À ANTERIOR:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

FUNÇÃO DE RECURSOS: 00 – ORDINÁRIOS

FUNÇÃO DE RECURSOS: 25 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

FUNÇÃO DE RECURSOS: 30 – TRANF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 731

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65,II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 13/04/2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

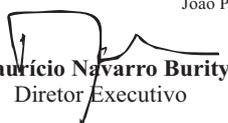
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2016 Processo nº745/2016

Contratação do Artista ADRIANO ARRUDA GOMES DA SILVA(ADRIANO COSTA) - CPF - Nº 070.523.234-43, que fará uma apresentação no dia 07 de maio de 2016, Comemoração do dia das Mães, na Rua Celita Lira Portela (Prox. a Barraca do Ruque – Valentina II), às 19h00, conforme memorando N.º 041/2016 de 29 de abril de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 046/2016 – Processo nº 745/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ADRIANO ARRUDA GOMES DA SILVA(ADRIANO COSTA) - CPF - Nº 070.523.234-43, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de maio de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2016 Processo nº773/2016

Contratação do Artista JUNIOR LUCENA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará uma apresentação no dia 07 de maio de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 042/2016 de 02 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2016 – Processo nº 773/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JUNIOR LUCENA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de maio de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2016 Processo nº718/2016

Contratação do Artista ADRIANO ARRUDA GOMES DA SILVA(ADRIANO COSTA) - CPF - Nº 070.523.234-43, que fará uma apresentação no dia 16 de maio de 2016, Comemoração do dia das Mães, no Restaurante Popular de Mangabeira, às 11h00, conforme memorando N.º 039/2016 de 26 de abril de 2016 e conforme a Folha de Informação e Despacho na folha numerada 26 do Processo datada de 12 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2016 – Processo nº 718/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ADRIANO ARRUDA GOMES DA SILVA(ADRIANO COSTA) - CPF - Nº 070.523.234-43, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de maio de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2016
Processo nº820/2016**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará uma apresentação no dia 14 de maio de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 048/2016 de 10 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2016 – Processo nº 820/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de maio de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2016
Processo nº719/2016**

Contratação da Artista HELÔ NASCIMENTO representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará uma apresentação no dia 16 de maio de 2016, Comemoração do dia das Mães, no Restaurante Popular da Lagoa, às 11h00, conforme memorando N.º 038/2016 de 26 de abril de 2016 e conforme a Folha de Informação e Despacho na folha numerada 29 do Processo datada de 12 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2016 – Processo nº 719/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELÔ NASCIMENTO representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2016
Processo nº776/2016**

Contratação do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE (ROBERTO DO VALLE) - CPF - Nº 686.153.704-78, que inicialmente faria uma apresentação no dia 28 de maio de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 045/2016 de 02 de maio de 2016, foi antecipada a apresentação para o dia 21 de maio de 2016, conforme Folha de Informação e Despacho da Divisão de Música/Funjoje, numerada folha 26 no Processo, datada de 17 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 052/2016 – Processo nº 776/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE (ROBERTO DO VALLE) - CPF - Nº 686.153.704-78, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de maio de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.835, DE 18 DE MAIO DE 2016.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO PARA VIGILANTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Estabelecimentos privados, de natureza comercial ou não, instalados no Município de João Pessoa, que utilizem dos serviços de vigilantes fixos deverão disponibilizar, no prazo e na forma ora especificados, estrutura de proteção aos referidos profissionais.

Art. 2º A estrutura consiste em uma plataforma elevada, na qual o profissional tenha visão privilegiada do ambiente, favorecendo eventual reação, quando cabível, e, além disso, permitindo que possa se resguardar em determinados casos, o que, por conseguinte, impõe-se como mais um elemento que dificulte em caso de ações criminosas.

Art. 3º A referida plataforma deve ser circular ou quadrada, formando uma estrutura fechada, acessível por portinhola com fechadura por dentro.

§ 1º A plataforma deve ter uma distância mínima de sua base (assoalho) em relação ao piso do ambiente de 70 (setenta) centímetros, e máximo de 90 (noventa) centímetros;

§ 2º As paredes protetoras da plataforma deverão ter, no mínimo, 80 (oitenta) centímetros e, no máximo, 01 (um) metro.

Art. 4º A plataforma deverá ser constituída de material resistente a projéteis de arma de fogo, especificamente de alvenaria ou chapas metálicas.

Parágrafo único. A portinhola de acesso à plataforma deverá ser de chapa metálica fechada internamente por ferrolhos duplos.

Art. 5º Para fins da presente lei, serão considerados vigilantes de empresas especializadas aqueles que, vinculados às empresas regulares com atuação em segurança, prestam serviço a qualquer estabelecimento privado, de comércio, financeiro, de serviços ou qualquer natureza, inclusive de saúde.

Art. 6º A montagem da estrutura será de responsabilidade das empresas de segurança, que deverão providenciar sua instalação, em comum acordo com os contratantes.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, período este concedido para a adequação às normas ora assentadas.

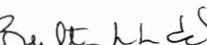
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MAIO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva-Filho
Presidente


José Ferreira da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

LEI Nº 1.836, DE 18 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES POR CONCESSIONÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONIA, INTERNET, TV POR ASSINATURA E OUTRAS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Os serviços necessários a instalação, desinstalação, reparo, substituição de equipamentos, configuração, bem como quaisquer outros necessários ao regular funcionamento e à manutenção da prestação dos serviços contratados, de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, internet, TV por assinatura e outras similares, serão objeto de agendamento prévio, com detalhamento de data e hora para sua realização, devendo os funcionários responsáveis pela execução comparecerem ao endereço do consumidor em fiel observância ao horário agendado, com tolerância máxima de atraso de trinta minutos.

Parágrafo único. A fixação da data e da hora para realização dos serviços ocorrerá no momento da respectiva contratação.

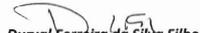
Art. 2º Em caso de impossibilidade de realização do serviço no horário previamente estipulado, a empresa responsável deverá comunicar e justificar o fato ao consumidor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e realizar um novo agendamento.

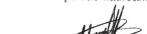
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º As empresas de que trata o artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem aos dispositivos desta Lei.

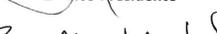
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

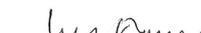
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MAIO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.837, DE 18 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO EM SHOPPING CENTERS E SUPERMERCADOS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo em *shopping centers* que possuam um número superior a cinquenta estabelecimentos comerciais e supermercados na cidade João Pessoa.

Art. 2º Os *shopping centers* e supermercados deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores em, no mínimo, cinco tipos:

- I - papel;
- II - plástico;
- III - metal;
- IV - vidro;
- V - resíduos gerais não recicláveis.

Parágrafo único. As lixeiras coloridas deverão ficar dispostas uma ao lado da outra, de maneira acessível, formando conjuntos de acordo com os tipos de resíduos.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei será necessário:

I - implantação de lixeiras em locais acessíveis e de fácil visualização, contendo especificações de acordo com a Resolução nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

II - recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento.

Art. 4º É de responsabilidade dos *shopping centers* e supermercados realizar a troca das lixeiras comuns pelas de coleta seletiva.

Art. 5º O uso de lixeiras para coleta seletiva dentro dos sanitários não será obrigatório.

Art. 6º Junto a cada conjunto de lixeiras, deverá existir uma placa explicativa sobre o seu uso e o significado de suas cores.

Parágrafo único. A placa deverá estar em local de fácil acesso aos deficientes visuais e com identificações claras que abranjam os códigos linguísticos apropriados a estes indivíduos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei ficam sob responsabilidade da administração dos *shopping centers* e supermercados.

Parágrafo único. Os *shopping centers* e supermercados terão o prazo de seis meses após a publicação desta lei para se adaptarem às suas normas.

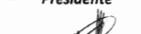
Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta lei fica sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º As penalidades pelo não cumprimento desta lei devem ser estabelecidas por lei complementar.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MAIO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Renato Martins

PORTARIA Nº 122/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção Funcional ao servidor **NÉLIO DE ARAÚJO LEITE JÚNIOR**, matrícula 9.086, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível I, da Classe "E", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 123/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

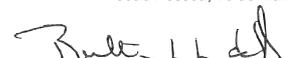
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção Funcional ao servidor **CÍCERO LUIZ PINHEIRO LEITE**, matrícula 9.119, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível I, da Classe "E", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 124/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

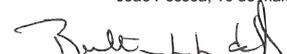
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional a servidora **MILENA BICHARA DANTAS**, matrícula 9.168, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível III, da Classe "E", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 125/2016

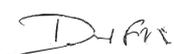
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional ao servidor **WELLINTON SILVA LIRA**, matrícula nº 13.356, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 126/2016

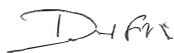
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

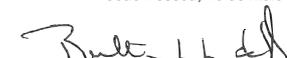
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional ao servidor **ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 13.355, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Jurídico, para o Nível II, da Classe "C", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 127/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

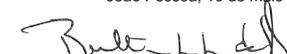
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional a servidora **NATÁLIA RIBEIRO XAVIER DE ATHAYDE**, matrícula nº 13.366, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Jurídico, para o Nível II, da Classe "C", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 128/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional ao servidor **LÚCIO CESAR FERNANDES MURILO**, matrícula nº 13.357, ocupante do Cargo Efetivo de Diretor de Imagem, para o Nível II, da Classe "C", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 129/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

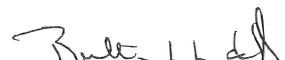
Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **JOEL LINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 9.163, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível III, da Classe "E", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 130/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

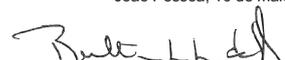
Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional ao servidor **HARYSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 13.358, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor de Comunicação Social, para o Nível II, da Classe "C", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 131/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

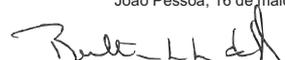
Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional a servidora **CLARISSE DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA**, matrícula nº 13.363, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor de Comunicação Social, para o Nível II, da Classe "C", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 132/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

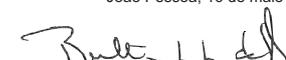
Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional a servidora **ERIKA BRUNA AGRIPINO RAMOS**, matrícula nº 13.362, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor de Comunicação Social, para o Nível II, da Classe "B", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 133/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

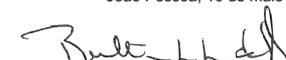
Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **PAULO EDUARDO ARANHA DE SÁ BARRETO BATISTA**, matrícula 9.155, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível III, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 134/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

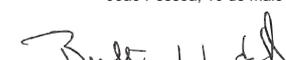
Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **ROMERO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 9.063, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível II, da Classe "E", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2016.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 135/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR WANILTON PESSOA FARIAS**, aprovado no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ESTÚDIO**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 136/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR THALLES PEREIRA DE FARIAS**, aprovado no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **EDITOR DE IMAGEM**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 137/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR IGOR CARDOSO AYRES**, aprovado no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE ÁUDIO**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 138/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR LUÍS AUGUSTO BARBOSA**, aprovado no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE CÂMERA**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 139/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR FRANCISCO SÁTIRO DE ALMEIDA FILHO**, aprovado no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE CÂMERA**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 140/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.487/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR MICHELLE RODRIGUES GONÇALVES**, aprovada no Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 09/2012, firmado em 03 de maio de 2012.

Objeto: Prorrogação contratual: empresa especializada no ramo de prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de João Pessoa.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 104-2-28-000814-1/2011.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa SIN COMUNICAÇÃO LTDA.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Ruy Barbosa Dantas pela empresa SIN Comunicação LTDA.

Vigência: De 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Dotação Orçamentária: 01.131.5236.2424 – MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 02/05/2016.

*Republicado por incorreção

João Pessoa, 16 de maio de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa